



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.850, de 20 de maio de 2014.

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reajustado em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R\$ 5.800,57 (cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de maio de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.850, de 20 de maio de 2014.

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reajustado em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R\$ 5.800,57 (cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 20 de maio de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito